

Parecer 05 - CCJ

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA	NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
23 02 2016	15h55min	ORDINÁRIA	81

Retificação de votação. Quando da aprovação do Projeto de Lei nº 1.045, de 2012, em segundo turno, a CCJ deixou de se manifestar sobre a Emenda nº 3, de segundo turno. Nesse sentido, retorno o projeto à pauta, para retificação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Item: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.045, de 2012, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que "dispõe sobre a alfabetização de empregados, funcionários de empresas que mantêm contrato de serviços com a administração pública direta, fundações, autarquias, empresas públicas e de economia mista do Distrito Federal".

Solicito ao Relator, Deputado Bispo Renato Andrade, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda nº 3, de segundo turno.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.045, de 2012, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que "dispõe sobre a alfabetização de empregados, funcionários de empresas que mantêm contrato de serviços com administração pública direta, fundações, autarquias, empresas públicas e de economia mista do Distrito Federal".

No âmbito da CCJ, somos pela admissibilidade da Emenda Aditiva nº 3, de 2015, de autoria do Deputado Robério Negreiros.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO) – Em discussão. (Pausa.)

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 1045 / 2012

Folha nº 40 *mp*